

N. 4 — Tabellas das gratificações de embarque dos officiaes da Armada e das classes annexas

NÚMERO DA TABELLA		COMMANDANDO											
CORPORAÇÃO	POSTOS	EM CHEFE				FORÇA							
		Em Matto Grosso, Amazonas e Pará		Em outros Estados		Em paiz estrangeiro		Em Matto Grosso, Amazonas e Pará		Em outros Estados		Em paiz estrangeiro	
		Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez
Corpo da Armada	Almirante.....	28:220\$	2:185\$	19:020\$	1:58\$	23:772\$	1:931\$	17:664\$	1:472\$	12:861\$	1:072\$	17:900\$	1:467\$
	Vice-Almirante.....	10:438\$	1:621\$	14:088\$	1:224\$	19:423\$	1:619\$	12:921\$	1:077\$	9:324\$	777\$	12:600\$	1:050\$
	Contra-Almirante.....	14:748\$	1:222\$	11:148\$	926\$	14:424\$	1:202\$	8:160\$	6:50\$	6:144\$	512\$	8:310\$	695\$
	Capitão de Mar e Guerra.....							6:160\$	5:00\$	5:232\$	436\$	7:05\$	585\$
	Capitão de Fragata.....							6:900\$	580\$	3:972\$	331\$	4:70\$	392\$
	Capitão-Tenente.....							5:412\$	451\$				

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891.— O director geral, *Carlos America dos Reis*.

NÚMERO DA TABELA	CORPORAÇÃO	POSTOS	Commandando transportes, navios desarmados ou em disponibilidade					
			EM MATTO GROSSO, AMAZONAS E PARÁ		EM OUTROS ESTADOS		EM PAIZ ESTRANGEIRO	
			Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez
3	Corpo da Armada	Capitão de Mar e Guerra.....	4:512\$000	376\$000	3:672\$000	306\$000	5:280\$000	440\$000
		Capitão de Fragata.....	3:720\$000	310\$000	3:000\$000	250\$000	3:948\$000	323\$000
		Capitão-Tenente.....	3:093\$000	258\$000	2:493\$000	208\$000	3:372\$000	281\$000
		Primeiro Tenente.....	2:220\$000	185\$000	1:866\$000	155\$000	2:418\$000	204\$000
		Segundo Tenente.....	1:956\$000	163\$000	1:653\$000	138\$000	2:172\$000	181\$000
		Guarda-Marinha.....	1:476\$000	123\$000	1:314\$000	112\$000	1:788\$000	149\$000

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891.— O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

N. 4

NÚMERO DA TABELLA	CORPORAÇÃO	POSTOS	Subalterno em navios de guerra					
			EM MATTO GROSSO, AMAZONAS E PARÁ		EM OUTROS ESTADOS		EM PAIZ ESTRANGEIRO	
			Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez
4	Corpo da Armada	Capitão de Fragata.....	5:280\$000	440\$000	3:552\$000	293\$000	4:572\$000	381\$000
		Capitão-Tenente.....	4:308\$000	359\$000	2:838\$000	239\$000	3:816\$000	318\$000
		Primeiro Tenente.....	2:760\$000	230\$000	1:893\$000	158\$000	2:628\$000	219\$000
		Segundo Tenente.....	2:472\$000	203\$000	1:752\$000	146\$000	2:340\$000	195\$000
		Guarda-Marinha.....	1:296\$000	108\$000	1:164\$000	97\$000	1:608\$000	134\$000
		Aspirante.....	672\$000	53\$000	672\$000	56\$000	1:116\$000	93\$000

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha. 17 de janeiro de 1891.— O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

NÚMERO DA TABELA	CORPORACÃO	POSTOS	SUBALTERNO					
			Em transportes, navios desarmados ou em disponibilidade					
			EM MATTO GROSSO, AMAZONAS E PARÁ		EM OUTROS ESTADOS		EM PAIZ ESTRANGEIRO	
			Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez
5	Corpo da Armada	Capitão de Fragata.....	3:264\$000	272\$000	2:544\$000	212\$000	3:534\$000	297\$000
		Capitão-Tenente.....	2:623\$000	219\$000	2:023\$000	169\$000	2:976\$000	248\$000
		Primeiro Tenente.....	1:752\$000	146\$000	1:392\$000	116\$000	2:124\$000	177\$000
		Segundo Tenente.....	1:632\$000	136\$000	1:332\$000	111\$000	1:920\$000	160\$000
		Guarda-Marinha.....	1:296\$000	108\$000	1:164\$000	97\$000	1:608\$000	134\$000
		Aspirante.....	672\$000	56\$000	672\$000	56\$000	1:116\$000	93\$000

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha. 17 de janeiro de 1911.— O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

N. 6 — Comissões de terra

NÚMERO DA TABELLA	CORPORAÇÃO	EMPREGOS	CORPOS DE MARINHA	
			GRATIFICAÇÕES	
			Por anno	Por mez
6	Corpo da Armada	Commandante.....	5:010\$000	420\$000
		Segundo commandante.....	3:330\$000	280\$000
		Major.....	2:952\$000	246\$000
		Ajudante.....	2:160\$000	180\$000
		Secretario.....	1:920\$000	160\$000
		Encarregado de presidio.....	1:920\$000	160\$000
		Capitães de companhias.....	1:920\$000	160\$000
		Tenentes.....	1:716\$000	143\$000
		Guardas-Marinha.....	1:164\$000	97\$000

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891.—
O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

N. 7 — Escolas de Aprendizes Marinheiros

306

DECRETOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

NÚMERO DA TABELLA	CORPORACÃO	EMPREGOS	1ª CLASSE				2ª CLASSE		3ª CLASSE		4ª CLASSE	
			Rio de Janeiro e Ceará 300 praças		Bahia e Pernambuco 150 praças		Piauhv, Parahyba e Santa Catharina 100 praças		Pará, Maranhão e Paraná 80 praças		Matto Grosso 60 praças	
			Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez
7	Corpo da Armada	Commandante...	3:400\$000	283\$333	3:400\$000	283\$333	3:200\$000	233\$333	3:000\$000	250\$000	2:800\$000	233\$333
		Official	1:920\$000	159\$000	1:920\$000	159\$000	1:920\$000	160\$000	1:920\$000	160\$000	1:920\$000	160\$000

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891. — O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

N. 8 — Conselho Supremo Militar

NÚMERO DA TABELLA	CORPORAÇÃO	EMPREGOS	VENCIMENTO ANNUAL		
			GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO	DIARIA EM 365 DIAS	QUANTITATIVO PARA CRIADO
8	Corpo da Armada	MEMBRO DO CONSELHO SUPREMO			
		Gratificação.....	2:400\$000		
		Etapa a 10\$000 por dia.....		3:650\$000	
		Criado.....			360\$000

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891.—
O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

N. 9 — Conselho Naval

NÚMERO DA TABELLA	CORPORAÇÃO	EMPREGOS	GRATIFICAÇÃO	
			POR ANNO	POR MEZ
9	Corpo da Armada	MEMBROS EFFECTIVOS		
		Vice-Presidente.....	6:000\$000	500\$000
		Officiaes Generaes.....	5:600\$000	466\$666
		Paisanos.....	5:600\$000	466\$666
		Capitães de Mar e Guerra.....	5:000\$000	416\$666
		Capitães de Fragata.....	5:000\$000	416\$666

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891.—
O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

N. 10 — Hospital de Marinha

o

Commissariado Geral da Armada

NÚMERO DA TABELLA	CORPORAÇÃO	EMPREGOS	GRATIFICAÇÃO	
			POR ANNO	POR MEZ
10	Corpo da Armada	DIRECTOR DO HOSPITAL		
		Official General.....	5:000\$000	416\$666
		Capitão de Mar e Guerra.....	4:000\$000	333\$333
		Chefe do Commissariado.....	5:000\$000	416\$666
		Ajudante.....	3:600\$000	300\$000

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891.—
O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

N. 11 — Quartel General

NÚMERO DA TABELLA	CORPORAÇÃO	EMPREGOS	GRATIFICAÇÃO	
			POR ANNO	POR MEZ
11	Corpo da Armada	Chefe do Estado-Maior General.....	\$	\$
		Sub-Chefe do Estado-Maior General....	\$	\$
		Chefe da 2ª Secção.....	4:800\$000	400\$000
		Ditos da 3ª e 4ª Secções.....	4:000\$000	333\$333
		Secretario e ajudante de ordens.....	3:58\$000	299\$000
		Officiaes.....	1:800\$000	150\$000
		Amanuenses.....	1:000\$000	83\$333
		Archivista.....	1:800\$000	150\$000

Observações

O chefe do Estado-Maior General terá os vencimentos de commando em chefe na capital da Republica, correspondente á sua patente.

O sub-chefe do Estado-Maior General perceberá os vencimentos de commando de navio de 1ª classe na Capital Federal.

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891.—
O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

N. 12 — Arsenaes

NÚMERO DA TABELLA	CORPORAÇÃO	EMPREGOS	GRATIFICAÇÃO			
			1ª ORDEM — Na Capital		2ª ORDEM — Nos Estados	
			Por anno	Por mez	Por anno	Por mez
12	Corpo da Armada	Inspector.....	7:200\$000	600\$000	4:000\$000	333\$333
		Vice-Inspector.....	3:600\$000	300\$000	2:000\$000	166\$666
		Ajudantes da Inspectoria....	2:500\$000	208\$333	2:100\$000	175\$000
		Ajudante de ordens.....	2:364\$000	197\$000	2:000\$000	166\$666
		Directores de officinas.....	7:000\$000	583\$333	5:500\$000	458\$333
		Ajudantes das directorias....	4:200\$000	350\$000	3:500\$000	291\$666
		Patrão-mór.....	3:000\$000	250\$000	2:000\$000	166\$666
		Ajudante do patrão-mór.....	1:500\$000	125\$000	1:000\$000	83\$333

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891.—
O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

N. 13 — Capitanias de Portos

310

DECRETOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

NÚMERO DA TABELLA	CORPORAÇÃO	EMPREGOS	GRATIFICAÇÃO					
			1ª ORDEM		2ª ORDEM		3ª ORDEM	
			Capital Federal		Pará, Pernambuco, Bahia e Matto Grosso		Outros Estados	
			Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno
13	Corpo da armada	Official General.....	500\$000	6:000\$000	%	%	%	%
		Capitão de Mar e Guerra.....	416\$363	5:000\$000	%	%	%	%
		Capitão de Fragata.....	416\$363	5:000-000	%	%	%	%
		Inspectores de Arsenaes que servem de capitães de portos.....	\$	%	100\$000	1:200\$000	\$	%
		Officiaes superiores.....	%	%	%	%	250\$000	3:000\$000
		Commandante da Flotilha do Amazonas pelo serviço da Capitania.....	\$	%	%	%	50\$000	600\$000
		Ajudante da Capitania.....	200\$000	2:400\$000	%	%	\$	%
		Delegado da Capitania do porto.....	100-000	1:200\$000	%	%	100\$000	1:200\$000
		PRATICAGEM DE BARRAS						
		Administrador da barra do Rio Grande do Sul.	\$	\$	%	%	233\$333	2:500\$000

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891. — O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

N. 14 — Pharoes

NÚMERO DA TABELLA	CORPORAÇÃO	EMPREGOS	GRATIFICAÇÃO			
			NA CAPITAL		NO RIO GRANDE DO SUL	
			Por anno	Por mez	Por anno	Por mez
14	Corpo da Armada	Director geral.....	2:850\$000	237\$500		
		Ajudante do director geral.....	1:940\$000	161\$666		
		Inspector de pharoes.	\$	\$	1:200\$000	100\$000

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891.— O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

N. 15 — Hydrographia

NÚMERO DA TABELLA	CORPORAÇÃO	EMPREGOS	GRATIFICAÇÃO	
			Por mez	Por anno
15	Corpo da Armada	Director geral	237\$500	2:850\$000
		Primeiro ajudante.....	125\$000	1:500\$000
		Segundo ajudante.....	116\$666	1:400\$000
		Terceiro ajudante.....	116\$666	1:400\$000

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891.— O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

N. 16 — Meteorologia

NÚMERO DA TABELLA	CORPORAÇÃO	EMPREGOS	GRATIFICAÇÃO	
			POR MEZ	POR ANNO
16	Corpo da Armada	Director geral.....	237\$500	2:850\$000
		Primeiro ajudante.....	116\$866	1:400\$000
		Segundo ajudante.....	116\$663	1:400\$000

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891.
— O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

N. 17 — Escola Naval

NÚMERO DA TABELLA	CORPORAÇÃO	EMPREGOS	GRATIFICAÇÃO	
			POR MEZ	POR ANNO
17	Corpo da Armada	Director.....	600\$000	7:200\$000
		Lentes cathedrauticos.....	500\$000	6:000\$000
		Substitutos e professores.....	350\$000	4:200\$000
		Adjuntos.....	250\$000	3:000\$000
		Auxiliares.....	200\$000	2:400\$000
		Secretario (ordenado e gratificação).....	400\$000	4:800\$000
		Commandante do Corpo de Aspirantes.....	Vencimentos de embarque. O commandante e immediato, como em navio de 1ª classe. O ajudante de ordens, de commandante de navio de 4ª classe.	
		Ajudante do mesmo Corpo.....		
		Ajudante de ordens.....		
		Official superior (immediato).....		
		Officiaes subalternos.....		
		Preparador do gabinete de physica.....		

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891.—
O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

N. 18 — Bibliotheca e Museo de Marinha

Observatorio Astronomico

NUMERO DA TABELLA	CORPORACÃO	EMPREGOS	GRATIFICACÃO	
			POR MEZ	POR ANNO
18	Corpo da Armada	BIBLIOTHECA		
		Director.....	216\$666	2:600\$000
		Ajudante.....	136\$666	1:640\$000
		OBSERVATORIO		
		Ajudante.....	215\$166	2:582\$000

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891.—
O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

N. 19 — Cirurgiões e pharmaceuticos

NUMERO DA TABELLA	CORPORACÃO	CLASSES E POSTOS	GRATIFICAÇÃO DE EMBARQUE					
			Em Matto Grosso, Amazonas e Pará		Em outros Estados		Em paiz estrangeiro	
			Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez
19	Corpo de Saude	Inspector de saude naval — Capitão de Mar e Guerra.....	7:236\$000	603\$000	6:391\$000	533\$000	8:004\$000	667\$000
		Cirurgião de 1ª classe — Capitão de Fragata.....	5:328\$000	444\$000	4:608\$000	384\$000	5:628\$000	469\$000
		Cirurgião de 2ª classe. — Capitão-Tenente	4:632\$000	386\$000	4:032\$000	336\$000	4:980\$000	415\$000
		Cirurgião de 3ª classe. — Primeiro Tenente	3:492\$000	291\$ 00	3:132\$000	261\$000	3:864\$000	322\$000
		Pharmaceutico de 1ª classe. — Primeiro Tenente	2:892\$000	241\$000	2:592\$000	216\$000	3:180\$000	265\$000
		Pharmaceutico de 2ª classe. — Segundo Tenente	2:544\$000	212\$000	2:244\$000	187\$000	2:832\$000	236\$000
		Pharmaceutico de 3ª classe. — Guarda-Marinha.....	1:848\$000	154\$000	1:716\$000	143\$000	2:160\$000	180\$000
		Enfermeiro naval.....	720\$000	60\$000	720\$000	60\$000	840\$000	70\$000
		Chefes de saude						
		Cirurgião de 1ª classe.....	6:288\$000	524\$000	5:148\$000	428\$000	7:056\$000	588\$000
		Cirurgião de 2ª classe.....	5:028\$000	419\$000	4:304\$000	359\$000	5:316\$000	443\$000

Observações

O inspector de saude naval, quando embarcar, poderá perceber mais uma gratificação arbitrada pelo Governo.
 Quando embarcarem dous 3^{os} cirurgiões em um navio, o mais antigo servirá de 1^o e terá a respectiva gratificação.
 Nos navios que não tiverem pharmaceuticos o cirurgião que reunir as duas funções perceberá a gratificação mensal de 12\$000 pelo acrescimo de trabalho e para as quebras dos medicamentos.
 A navio em disponibilidade não se dará cirurgião.
 Os cirurgiões desembarcados, por se acharem sem commissão, independentemente de sua vontade, serão addidos ao Hospital de Marinha, com os vencimentos e vantagens marcados no decreto n. 429 de 29 de maio de 1890.
 Os pharmaceuticos privados de empregos, por motivo alheio á sua vontade, serão addidos ao Hospital de Marinha, percebendo a gratificação de 1:000\$000 annuaes.
 Os enfermeiros desembarcados, por motivo alheio á sua vontade, teem direito á ração e a dous terços da sua gratificação.
 Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891. — O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

N. 20 — Cirurgiões e pharmaceuticos

Commissões de terra

NÚMERO DA TABELLA	CORPORAÇÃO	EMPREGOS	GRATIFICAÇÃO	
			POR ANNO	POR MEZ
20	Corpo de Saude	No Batalhão Naval e Corpo de Marinheiros Nacionais.....	2:900\$000	241\$666
		Nas Escolas de Aprendizizes Marinheiros	2:400\$000	200\$000
		Nos Arsenaes — 1. ^a ordem — Capital Federal.....	2:900\$000	241\$666
		No Hospital de Marinha — 1. ^o medico..	3:800\$000	316\$666
		2. ^o medico..	3:400\$000	283\$333
		3. ^o medico..	3:000\$000	250\$000
		Enfermarias — Copacabana — Director..	3:800\$000	316\$666
		Medico..	3:400\$000	283\$333
		Bahia, Pernambuco e Pará.....	2:800\$000	233\$333
		Matto Grosso.....	2:900\$000	241\$666
		Hospital — Pharmaceuticos — Chefe de pharmacia.....	3:000\$000	250\$000
		Pharmaceutico de 1. ^a classe.....	2:400\$000	200\$000
		Dito de 2. ^a classe.....	1:800\$000	150\$000
		Escola Naval — vencimentos de embarcado.....	\$	\$
		Enfermarias de Copacabana e do Lardario.....	1:800\$000	150\$000
		Enfermeiros navaes — Corpos — Escolas de aprendizizes marinheiros, arsenaes e enfermarias.....	600\$000	50\$000
		No Corpo de Marinheiros Nacionais — cirurgião de 3. ^a classe.....	2:400\$000	200\$000

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891.— O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

folha original em branco

N. 21 — Commissarios

NÚMERO DA TABELLA	CORPORAÇÃO	Gratificação de embarque em navio																	
		DE 1ª CLASSE						DE 2ª CLASSE						DE 3ª CLASSE					
		Em Matto Grosso, Amazonas e Pará		Em outros Estados		Em paiz estrangeiro		Em Matto Grosso, Amazonas e Pará		Em outros Estados		Em paiz estrangeiro		Em Matto Grosso, Amazonas e Pará		Em outros Estados		Em paiz estrangeiro	
		Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez
21	Corpo de Fazenda	CHIEFES DE FAZENDA																	
		Commissario de 1ª classe, Capitão-Tenente.....																	
		Commissario de 2ª classe, 1º Tenente.....																	
		SUBALTERNO																	
		Commissario de 1ª classe, Capitão-Tenente.....																	
		Commissario de 2ª classe, 1º Tenente.....																	
		Commissario de 3ª classe, 2º Tenente.....																	
		Commissario de 4ª classe, Guarda-Marinha.....																	
		Aspirante a Commissario, Piloto.....																	
		FIEIS																	
		Fiel de 1ª classe, 1º Sargento.....																	
		Fiel de 2ª classe, 2º Sargento.....																	

Observações

- 1.º O Commissario Geral em comissão em qualquer Estado da Republica perceberá, além de seus vencimentos, a gratificação de 100\$ mensaes, e do mesmo modo, quando em paiz estrangeiro, a de 200\$ por mez.
- 2.º Os officiaes do Corpo de Fazenda da Armada, e commissões especiaes, terão os vencimentos que forem marcados na tabella que o Governo promulgar para regular a sua fixação.
- 3.º Os empregados no serviço de inventarios e os desembarcados por motivo alheio á sua vontade perceberão, além do soldo, dos terços da gratificação de embarque, pela classe correspondente á sua patente.
- 4.º O Commissario empregado na Escola Naval terá a gratificação de embarque em navio de 1ª classe, e bem assim o do Estabelecimento Naval de Itaquí.
- 5.º Os Fieis desembarcados, por causa estrangeira, terão os officiaes do Corpo de Fazenda da Armada direito ao soldo correspondente ás suas patentes.

Além das gratificações constantes desta tabella, tem os officiaes do Corpo de Fazenda da Armada direito ao soldo correspondente ás suas patentes.

Os Commissarios de 3.ª e 4.ª classes só poderão servir nos navios de 1ª e 2ª classes na falta absoluta de Commissarios de 1ª e 2ª classes; do mesmo modo estes só poderão embarcar nos navios de 3ª e 4ª classes na falta daquelles.

Esta regra comprehende também os empregados destinados por disposições regulamentares ás diferentes classes de Commissarios.

Considera-se tempo de prestação de contas o decorrido entre o dia em que se receberam nas Estações fiscaes os livros e documentos das contas e o da notificação pelo alcance, o que se mencionará nas cadernetas.

Os Commissarios e Fieis embarcados e os empregados nos Corpos de Marinha e Escolas de Aprelizes Marinheiros tem direito a viagens.

Os Commissarios de navios de instrucção em viagem no estrangeiro perceberão, além de seus vencimentos, a gratificação mensal de 500\$000.

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891. — O director geral, Carlos Americo dos Reis.

N. 22 — Commissarios

Empregos de terra

NÚMERO DA TABELLA	CORPORAÇÃO	EMPREGOS	GRATIFICAÇÃO	
			POR ANNO	POR MEZ
22	Corpo de Fazenda	No Commissariado Geral da Armada. { Secretario	1:800\$000	150\$000
		{ Encarregado.....	2:400\$000	200\$000
		{ Auxiliar.....	1:600\$000	133\$333
		Corpos de Marinha. { Encarregado.....	1:680\$000	140\$000
		{ Auxiliar.....	960\$000	80\$000
		Escolas de Aprendizizes Marinheiros.....	1:420\$000	118\$333
		Arsenal — Encarregado do trem bellico.....	2:400\$000	200\$000
		Hospital — Almoxarife.....	1:800\$000	150\$000
		Enfermaria da Copacabana — Vencimentos de embarque em navio correspondente á sua classe	§	§
		Estabelecimento naval de Itaquí..... { Gratificação de embarque em navio de 1ª classe....	§	§
		Escola Naval.....		
		{ Corpos e Escolas de Aprendizizes Marinheiros.....	260\$000	21\$666
		{ Escola Naval e Commissariado.....	380\$000	31\$666
		{ Hospital.....	380\$000	31\$666

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891. —
O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

N. 23 — Machinistas navaes

318

DECRETOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

NÚMERO DA TABELLA	CORPORACÃO	CLASSES E POSTOS	GRATIFICAÇÕES					
			DE EMBARQUE EM NAVIO ARMADO OU TRANSPORTE					
			Em Matto Grosso, Amazonas e Pará		Em outros Estados		Em paiz estrangeiro	
			Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez
23	Corpo de Machinistas	Engenheiro machinista, capitão-tenente.....	4:308\$000	359\$000	2:838\$000	239\$000	3:816\$000	318\$000
		Machinista de 1. ^a classe, 1. ^o tenente.....	3:024\$000	252\$000	2:034\$000	172\$000	2:664\$000	222\$000
		Machinista de 2. ^a classe, 2. ^o tenente.....	2:820\$000	235\$000	1:920\$000	160\$000	2:460\$000	205\$000
		Machinista de 3. ^a classe, piloto.....	2:610\$000	220\$000	1:800\$000	150\$000	2:280\$000	190\$000
		Machinista de 4. ^a classe, sargento ajudante.....	2:520\$000	210\$000	1:890\$000	150\$000	2:160\$000	180\$000
		Praticante machinista, 1. ^o sargento.....	2:240\$000	190\$000	1:580\$000	140\$000	1:920\$000	160\$000

Observações

1.^a Os machinistas e praticantes embarcados em navios armados, em disponibilidade, desarmados ou em transportes, tem direito á ração do porão em generos.

Todos os favores de que gozam pela tabella de 5 de fevereiro de 1872 as classes annexas e o Corpo da Armada são extensivos aos machinistas e praticantes, no que lhes for applicavel.

2.^a Os machinistas desembarcados independentemente de sua vontade vencerão, além do soldo, 2/3 da gratificação de embarque, de accordo com a tabella de 5 de fevereiro de 1872 e poderão ser chamados a trabalhar nas officinas de machinas e nestas distribuidos pelo respectivo director, conforme suas aptidões.

3.^a Os machinistas embarcados nos navios em disponibilidade ou desarmados soffrerão na sua gratificação um desconto de 15 %. Empregados em estabelecimentos ou corpos de marinha, terão os vencimentos segundo as respectivas tabellas e, na falta destas, os de embarcados em navios de guerra.

4.^a Os machinistas de 2.^a e 3.^a classes, quando forem chefes ou encarregados das machinas, vencerão o soldo da sua classe e a gratificação da immediatamente superior.

5.^a O machinista de 4.^a classe que, accidentalmente ou por circumstancia extraordinaria, for chefe ou encarregado das machinas, perceberá a gratificação de 2.^a classe, desde que tenha nomeação ou seja ella confirmada por autoridade competente.

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891.— O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

N. 24 — Mestres, contramestres e guardiães

NÚMERO DA TABELLA	CORPORACÃO	CLASSES	GRATIFICAÇÃO											
			EM MATTO GROSSO, AMAZONAS E PARÁ				EM OUTROS ESTADOS				EM PAIZ ESTRANGEIRO			
			Em navio de guerra		Em transporte, ou em navio desarmado ou em disponibilidade		Em navio de guerra		Em transporte, ou em navio desarmado ou em disponibilidade		Em navio de guerra		Em transporte, ou em navio desarmado ou em disponibilidade	
			Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez
21	Corpo de Offi- cães Mari- nheiros.	Mestre	670\$000	558146	530\$000	44\$136	500\$000	41\$896	380\$000	31\$355	90\$000	81\$336	740\$000	61\$296
		Contramestre . . .	530\$000	44\$136	410\$000	33\$169	380\$000	31\$355	240\$000	21\$833	810\$000	71\$866	620\$000	51\$833
		Guardião	400\$000	33\$333	280\$000	23\$333	250\$000	20\$833	130\$000	10\$833	730\$000	61\$333	490\$000	40\$533

Observação — Os officiaes marinheiros empregados no Corpo de Marinheiros Nacionais e nas Escolas de Aprendizes Marinheiros vemem como embarcados em navio de guerra.

Aos officiaes marinheiros embarcados em navios de guerra armados, desarmados e em disponibilidade, em transportes e empregados nos corpos e estabelecimentos de marinha, será abonada a razão diaria em generos.

Os officiaes marinheiros que tiverem exercicio nas classes superiores ás suas, vencerão as gratificações das classes em que tiverem o exercicio.

Aos guardiães extranumerarios, quando embarcados, se abonarão os seus vencimentos e vantagens que percebem os do corpo, e aos que tiverem exercicio de mestres e contramestres a gratificação da classe immediatamente superior.

Os officiaes marinheiros contractados perceberão os mesmos vencimentos e vantagens dos de igual classe do corpo, si nos respectivos contractos não se estabelecer o contrario; e, quando tenham exercicio em classe superior á sua, perceberão a gratificação inherente á classe em que tiverem exercicio.

Os officiaes marinheiros empregados em estabelecimentos navaes e capitães ou em qualquer commissão em terra, perceberão, além do soldo, a gratificação que lhes for arbitrada, não podendo esta ser superior á de embarcado em navio de guerra.

Os que forem nomeados patres-mores interinos terão, além do soldo, a gratificação marcada para tais logares, excepto os dos arsenaes, em cujo vencimento se reputará comprehendido o soldo.

Os guardiães extranumerarios, praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, que tiverem o exame de habilitação de que trata o regulamento, terão os vencimentos de guardiães do quadro, e, no caso de servirem em classe superior á sua, perceberão a gratificação inherente á classe em que tiverem exercicio.

Os que, porém, não tiverem o exame de habilitação, e que serão considerados — os arvorados — de que trata o regulamento, não poderão ter exercicio em classe superior á de guardião e perceberão o soldo e mais vencimento, com excepção dos inherentes á especialidade que lhes competir pela classe que tiverem no Corpo de Marinheiros Nacionais e a gratificação de guardião.

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891. — O Director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

N. 25 — Escreventes

NÚMERO DA TABELLA	CORPORAÇÃO	CLASSE	GRATIFICAÇÃO			
			NA REPUBLICA		EM PAIZ ESTRANGEIRO	
			Por anno	Por mez	Por anno	Por mez
25	Brigada de Escreventes.	Escreventes..	720\$000	60\$000	900\$000	75\$000

Observação

Os escreventes embarcados tem direito ao abono da ração.
 Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891.—
 O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

N. 26 — Carpinteiros, calafates, serralheiros e caldeireiros de cobre

101 — 010451 d
N.º — 010451 d

N.º — 010451 d	CLASSES	GRATIFICAÇÃO											
		NA REPUBLICA						EM PAIZ ESTRANGEIRO					
		1a Classe		2a Classe		3a Classe		1a Classe		2a Classe		3a Classe	
		Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez
Brigada de artifices militares	Carpinteiros e calafates.....	1:400\$000	116\$566	1:200\$000	100\$000	1:000\$000	83\$333	1:800\$000	150\$000	1:550\$000	129\$166	1:300\$000	108\$333
	Serralheiros....	1:700\$000	141\$666	1:500\$000	125\$000	1:300\$000	108\$333	2:200\$000	183\$333	1:950\$000	162\$500	1:700\$000	141\$666
	Caldeireiros de cobre.....	1:700\$000	141\$666	1:500\$000	125\$000	1:300\$000	108\$333	2:200\$000	183\$333	1:950\$000	162\$500	1:700\$000	141\$666

Observação

12 Além dos vencimentos designados nesta tabella, tem os artifices militares, quando embarcados, direito ao abono da ração de guerra.

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1871.—O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

OBSERVAÇÕES GERAES

TABELLAS NS. 1 A 7

1.^a Os chefes de estado-maior das esquadras perceberão a gratificação correspondente ás suas patentes commandando força.

2.^a Os chefes de estado-maior das forças, secretarios e ajudantes de ordens vencerão como commandantes de navio compativel com a sua patente, de harmonia com a classificação dos commandos.

3.^a Os officiaes da Armada e das classes annexas, embarcados em navios armados, em disponibilidade, desarmados ou transportes e os empregados nos corpos de marinha e escolas de aprendizes marinheiros, teem direito á ração do porão em generos e aos criados estipulados na tabella de 20 de abril de 1883, ficando entendido que taes vantagens nunca lhes poderão ser abonadas em dinheiro.

4.^a Aos officiaes da Armada e das classes annexas, independentemente de fiança e aos extranumerarios e de commissões, mediante fiança, é permitido, si estiverem quites com a Fazenda Nacional:

a) Consignar á sua familia ou a seus procuradores o soldo o até metade da gratificação mensal;

b) Receber adiantado, si forem servir fóra da Capital, um mez de vencimentos, si porventura não tiverem sido designados para logar a que compita o abono de ajuda de custo, de que trata o decreto n. 890 de 8 de outubro de 1890;

c) Receber adiantado, si requererem, até tres mezes de soldo para fazerem uniformes, quando admittidos aos corpos, promovidos, ou se der o caso de mudança geral de uniformes.

Nos tres casos antecedentes (c) fur-se-ha o desconto pela quinta parte do soldo.

5.^a A divida á Fazenda Nacional não implica a possibilidade de consignar vencimentos, por isso que todos os debitos, com excepção dos de adiantamentos de soldo para fardamento, serão indemnizados por meio de descontos da quinta parte dos vencimentos.

6.^a O pedido de adiantamento de soldo para confecção de uniformes só poderá ter logar dentro de um anno contado da data da admissão ao corpo, promoção ou do decreto que ordenar a mudança dos mesmos uniformes.

7.^a Ao contador da marinha, em vista do requerimento dos interessados, compete fazer os adiantamentos de soldos e permittir o estabelecimento de consignações, ainda mesmo as que tenham de ser feitas nos differentes Estados da Republica, sendo que para a effectividade d'averá opportunamente pedir os creditos que porventura forem precisos.

8.^a Aos officiaes de ré que estiverem effectivamente embarcados em navios armados e transportes se adeantarão para a sua alimentação a terça parte da gratificação de cada mez, descontando-se a do mez anterior.

9.^a Conceder-se-ha aos officiaes da Armada e das classes annexas licença com todos os vencimentos por ferimento ou contusão em combate; com soldo e metade da gratificação por molestia adquirida em serviço; com o soldo por motivo de molestia; com meio soldo ou sem vencimento algum em outro qualquer caso.

10. As ajudas de custo, passagens e gratificações de exercicio de comissões especiaes continuarão a ser abonadas nos casos previstos no decreto n. 890 de 18 de outubro de 1890.

11. Aos officiaes commandantes interinos se abonará a gratificação que lhes competir como effectivos, desde o dia em que assumirem os commandos; mas si o navio não for compativel com a sua patente, a gratificação será a que lhes competir no navio de maior categoria.

Os officiaes que, por força de necessidade do serviço, commandarem navio de classe inferior á que lhes compita, vencerão a gratificação de commando do navio da categoria que lhes couber pelas suas patentes e classificação de commandos.

12. Os officiaes de todas as classes da Armada, transportados em navios do Estado, serão considerados como pertencentes ás guarnições para o abono da ração, concorrendo para o rancho respectivo proporcionalmente aos dias de viagem.

13. Para indemnização das despesas que fizerem com o seu tratamento nos hospitais e enfermarias do Estado ou particulares, perderão os officiaes da Armada e das classes annexas metade do soldo, ou da gratificação, si o não tiverem.

Os extranumerarios de todas as classes soffrerão igual desconto, o qual será deduzido dos seus vencimentos futuros, si estiverem desembarcados.

Os feridos e contusos em combate não soffrerão desconto algum.

Os officiaes embarcados que baixarem ao hospital ou enfermarias do Estado ou particulares serão considerados desembarcados para o effeito do perdimento da gratificação de embarque, depois de 60 dias de estadia ou tratamento no hospital ou enfermaria.

Não aproveita o prazo de tempo acima mencionado aos officiaes que estiverem no hospital ou enfermaria por occasião da sahida do navio do porto em que se achar, de cuja data em deante serão, para o effeito do perdimento da gratificação de embarque, considerados desembarcados, circumstancia esta que deverá ser lançada nos assentamentos dos livros de soccorros e na caderneta subsidiaria.

14. Os officiaes da Armada e das classes annexas que receberem em boa fé vencimentos indevidos, poderão amortizar a divida pela quinta parte da gratificação de embarque ou do soldo, si estiverem desembarcados.

15. Aos officiaes da Armada e das classes annexas nomeados para serviços no mar ou em terra, se abonarão, durante a viagem de ida e volta, nos navios de guerra, transportes ou paquetes do commercio, os menores vencimentos de officiaes do corpo da Armada embarcados, correspondentes ás suas patentes ou graduações.

16. Os officiaes da Armada desembarcados que funcionarem em conselhos de guerra, vencerão, enquanto servirem, dous terços da gratificação de embarque.

17. Os officiaes da Armada quando desembarcados e sem comissão, por motivo independente de sua vontade, perceberão, além do respectivo soldo, um terço das gratificações de commando de força os generaes, e os demais dous terços das de embarque, devendo os officiaes superiores e subalternos servir como addidos ao Quartel General. Este vencimento será regulado pela tabella de 5 de fevereiro de 1872.

18. Os officiaes da Armada e classes annexas que seguirem ou regressarem de comissões que lhes tenham sido designadas, e que, por falta de conducção, tenham de ficar depositados a bordo de qualquer navio ou em estabelecimento de marinha, serão considerados como embarcados, e justificarão a demora perante o Quartel General, quando houver excesso.

A circumstancia do deposito do official será sempre mencionada na caderneta subsidiaria.

19. Além dos vencimentos aos officiaes immediatos dos navios de 1ª e 2ª classes, se abonará mensalmente a quantia de 20\$000, e aos de 3ª e 4ª classes, tambem mensalmente, a de 15\$000.

Os immediatos dos navios de 1ª e 2ª classes serão sempre officiaes superiores.

20. Os commandos de navios serão assim regulados :

Navios de 1ª classe — capitães de mar e guerra ;

Ditos de 2ª classe — capitães de fragata ;

Ditos de 3ª classe — capitães-tenentes ;

Ditos de 4ª classe — primeiros tenentes.

Os contra-almirantes não podem commandar navios.

21. Os pilotos embarcados vencerão como segundos tenentes de comissão.

22. As vantagens e concessões desta tabella abrangem todas as classes que constituem a corporação da Armada, e não prejudicam as consignadas no decreto n. 890, de 18 de outubro de 1890.

23. O calculo do soldo e outros vencimentos será feito sempre na razão de 30 dias por mez, salvo quando for vencimento diario, em cujo caso contar-se-ha os dias que tiver o mez respectivo.

24. Para obviar duvidas e resumir explicações, fica estabelecido que na technologia official a palavra — vencimentos — exprime o conjuncto das quantias que em dinheiro percebe o offi-

cial, quaesquer que sejam as denominações das verbas especiaes, que a formarem, e a palavra — vantagens — exprime tudo mais que é devido por lei, casa, criados, rações em generos e outros.

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 17 de janeiro de 1891.— O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

